



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO DE
ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, PREFERENCIALMENTE MINIMAMENTE INVASIVA, DE
CÃES E GATOS**

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços médico veterinários para esterilização cirúrgica (ovarioossalpingo-histerectomia e orquiectomia) de cães e gatos, preferencialmente utilizando técnicas minimamente invasivas. Além disso, o serviço inclui a microchipagem dos animais e registro no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos - SinPatinhas, bem como o fornecimento de medicamentos para o pré, trans e pós- operatório, incluindo antibióticos de longa duração.

1.2.A prestação desses serviços será realizada por uma empresa especializada, devidamente qualificada, que disponha de infraestrutura adequada para a realização de cirurgias veterinárias.

1.3. serviços contratados contemplam consulta e exames clínicos prévios necessários para a esterilização e o fornecimento de todos os demais equipamentos e insumos necessários, incluindo orientação pré, trans e pós-cirúrgica.

1.4.A contratada deverá dispor de unidade fixa e ou castramóvel(is) para a realização de cirurgia nos bairros do município em que ocorrerão as castrações, atendendo às exigências das Resoluções do Conselho de Medicina Veterinária Federal, com espaço adequado e capacidade para a realização dos procedimentos pré e pós-cirúrgicos dos animais atendidos nos castramóveis.

1.5.O escopo desta contratação abrange exclusivamente as cirurgias com a finalidade de controle populacional de cães e gatos, conforme recomendações de programas oficiais.

	QTD.	Clínica Veterinária Ricardo LTDA	Michelle Arcuri Bicho mania	ONG Arca da Fé Resgate Animal	VALOR MÉDIO COTADO	VALOR TOTAL
Especificação do Item/Serviço		VL. UN.	VL. UN.	VL. UN.	VL. UN	
Contratação de serviço médico-veterinário para esterilização cirúrgica (castração) com peso entre 10 e 25kg, com uso de antibiótico de longa duração, microchipagem e registro no SinPatinhas.	557	R\$ 285,00	R\$ 180,00	R\$ 268,00	244,00	136.165,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

1.5 O contrato terá vigência pelo **período de 12 meses**.

1. 2.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A abertura de processo licitatório para contratação de serviços para a realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos atende as legislações vigentes na União.
- 2.2 A **política de controle de natalidade de cães e gatos é lei no Brasil** desde 2017 (Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017), mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal. Devem ser considerados os aspectos relacionados à superpopulação, ao quadro epidemiológico e à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, com o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.
- 2.3 A **esterilização de cães e gatos é a ação mais eficiente no controle ético de população de cães e gatos aliada à educação para a tutela responsável**. Animais castrados têm diversos benefícios à saúde, como menor incidência de tumores mamários e de próstata, menor incidência de piometria etc. Além disso, as castrações evitam gestações indesejadas, que possam contribuir para o abandono do animal, considerado crime.
- 2.4 Para além do benefício individual proporcionado ao animal, existe um grande ganho social. Um número menor de animais errantes nas ruas **significa menos mordeduras e acidentes e uma redução nos índices de transmissão e incidência de zoonoses**. A castração de animais faz parte das ações integradas ao conceito de Saúde Única, onde se preza pela saúde dos animais, das pessoas e do ambiente. O custo de uma castração é extremamente vantajoso, considerando o custo de manutenção de animais errantes em abrigos públicos e de ONG's.
- 2.4 Ao se utilizar a castração enquanto uma das medidas de controle populacional a grande preocupação não é quanto aqueles animais que são castrados e sim com relação àqueles que não o são, devido a possibilidade de estes reporem a população de animais, principalmente aquela de cães e gatos não domiciliados. Assim sendo, a literatura especializada recomenda a castração por saturação, ou seja, elencar áreas, e procurar castrar 100% da população de cães e gatos férteis.
- 2.5 Um dos insucessos das campanhas de castração enquanto controle da população de animais domésticos é a baixa longevidade dos animais castrados, ou seja, caso eles morram e sejam repostos por novos animais férteis o "tratamento" castração é perdido. Portanto, associado ao esforço de castração deve ser elaborado um Programa Local de Educação e de Medicina Veterinária Preventiva, bem como um programa de adoção para aqueles animais que não possuem tutores
- 2.5 Trata-se de uma obrigação do Estado em atuar no controle ético populacional de cães e gatos, prezando pelo seu bem-estar, pela sua saúde e visando também o cuidado com o ambiente e com os cidadãos.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

- 3.1 Realização de 557 procedimentos de esterilização cirúrgica, preferencialmente minimamente invasiva, de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia), fornecimento de medicação necessária antes, durante e depois das cirurgias, como pré-anestésicos, anestésicos, antibióticos de longa duração, analgésicos e anti-inflamatórios, respeitando as especificações de acordo com a espécie.
- 3.2 Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e microchipagem, bem como deve estar em conformidade com as resoluções do CRMV local e com as Resoluções do CFMV.
- 3.3 Cabe à contratada planejar metodologia que assegure a preservação do meio ambiente, tais como destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela atividade, de acordo com a legislação ambiental vigente.
- 3.4 A contratada deverá manter um plano de controle de animais sinantrópicos, além de outro de gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.
- 4 **DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO**
 - 4.1 Realizar a esterilização cirúrgica de animais que estejam **previamente cadastrados** no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas).
 - 4.2 **Registrar os dados** dos animais esterilizados **diariamente** com recursos deste contrato, por microchip, e disponibilizá-los em sistema específico, a ser informado pelo Contratante.
 - 4.3 O **relatório gerado** pelo sistema deverá ser **entregue** em formato impresso e digital, **assinados**, e tendo todas as páginas rubricadas pelo Responsável Técnico e pela CONTRATADA.
 - 4.4 Cada **animal castrado** deverá **receber um microchip** de identificação.
 - 4.5 Atender as especificações constantes das **Resoluções do Sistema CFMV/CRMV's** que conceituam e estabelecem condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico- Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte.
 - 4.6 Assumir **inteira responsabilidade técnica** pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.
 - 4.7 Realizar os procedimentos cirúrgicos mediante o emprego de **materiais devidamente esterilizados para cada animal**.
 - 4.8 Utilizar **técnica cirúrgica preferencialmente minimamente invasiva**, não sendo admitido o uso de abraçadeiras de náilon no procedimento.
 - 4.9 O **termo de consentimento livre e esclarecido para realização de procedimento cirúrgico** (documento a ser apresentado por médico-veterinário para assinatura do responsável pelo animal com o objetivo de formalizar a ciência e livre consentimento ou autorização para realização de procedimento cirúrgico) e o **termo de consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos anestésicos** (documento a ser apresentado por médico veterinário para assinatura do responsável pelo animal com o objetivo de formalizar a ciência e livre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

- consentimento ou autorização para realização de procedimentos de anestesia) deverão ser **preenchidos e assinados** pelos interessados antes dos procedimentos conforme modelos constantes na Resolução CFMV nº 1321/2020 e outras que a alterem ou substituam.
- 4.10 Na data agendada para a cirurgia, o animal deverá estar cadastrado no SinPatinhas e o responsável apresentar documento com foto e assinar os Termos de consentimento livre e esclarecidos.
- 4.11 **Deverá ser realizada anamnese e exame clínico detalhado nos animais** antes de submetê-los à cirurgia. Quando o médico veterinário responsável julgar necessário, exames complementares poderão ser realizados, sem qualquer ônus para o proprietário ou para a Contratante.
- 4.12 **Disponibilizar por escrito as orientações pós-operatórias.**
- 4.13 Cada animal a ser castrado deverá receber uma **dose de anti-inflamatório, analgésico e de antibiótico injetável**, adequadas a cada espécie, porte e faixa etária, sendo de responsabilidade do prestador de serviços a disponibilização e aplicação desses medicamentos.
- 4.14 O **antibiótico** utilizado deverá ter eficácia para pelo menos três dias.
- 4.15 Qualquer **outra medicação adicional** de que o animal necessite deverá **ser prescrita mediante receita**, ficando sob **responsabilidade do tutor adquirir e administrar** a medicação, conforme orientações feitas por escrito pelos profissionais.
- 4.16 Os **medicamentos indicados para o pós-operatório** devem ser preferencialmente de baixo custo.
- 4.17 Disponibilizar **número de telefone em período de 24 horas** para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências juntamente com as orientações pós-operatórias e prescrições veterinárias, bem como expor em local visível dentro e fora do estabelecimento
- 4.18 Responsabilizar-se pelo **acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, sem qualquer ônus para o proprietário ou para a Contratada**. Excetua-se a prescrição dos medicamentos receitados para a realização do pós-operatório, que são de responsabilidade do proprietário.
- 4.19 Os **animais não considerados aptos** ao procedimento devem ser relatados no relatório com o motivo da recusa.
- 4.20 Os animais **faltosos e desistentes** devem ser relatados no relatório para exclusão do cadastro.
- 4.21 Apresentar no **relatório registro de óbito** e, quando autorizado pelo proprietário, laudo de necropsia de todos os animais que vierem a óbito, à custa da CONTRATADA. Quando não autorizada a realização de laudo de necropsia, apresentar no relatório mensal a recusa assinada pelo proprietário.
- 4.22 Apresentar no relatório **problemas e dificuldades detectadas, sugestões de melhorias nos procedimentos, fotos, equipe envolvida e respectivos registros** no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 4.23 Apresentar **plano de gerenciamento de resíduos sólidos** e contrato com a empresa prestadora do serviço de coleta de resíduos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

- 4.24 Os dias e horários para execução do procedimento cirúrgico de castração serão com datas e horas marcadas previamente, a critério da contratante.
- 4.25 A castração **só poderá** ser realizada em animais cl clinicamente sadios e em jejum alimentar e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, com registro pela contratada.
- 4.26 A contratada deve avaliar criteriosamente animais com infestações de parasitas, quanto à viabilidade para castração.
- 4.27 Os responsáveis / proprietários dos animais deverão preencher um **termo de autorização para procedimento cirúrgica** (modelo no Anexo IX) e um **termo de autorização anestésico** com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos conforme Resolução CFMV nº 1321/2020 e outras que a alterem ou substituam.
- 4.28 Os **procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos** devem ser realizados **exclusivamente** por médicos veterinários conforme previsto na legislação vigente.
- 4.29 É **obrigatória a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado.
- 4.30 A **anestesia utilizada, deve promover no paciente**: perda de consciência (hipnose/amnésia); analgesia (ausência de dor); bloqueio neuromuscular (relaxamento muscular) e estabilidade de parâmetros dos sinais vitais (oxigenação, pressão arterial, frequência cardíaca, entre outros).
- 4.31 Para o desenvolvimento do projeto a contratada deverá utilizar, preferencialmente, a técnica denominada **ovariosalpingo-histerectomia (OSH)**, minimamente invasiva, também conhecida por "**Técnica do Gancho**". Nos machos a cirurgia deverá ser a **Orquiectomia**.
- 4.32 A **assistência ao animal durante o pós-operatório imediato** deverá ser garantida até sua liberação clínica.
- 4.33 Em casos de **intercorrências** durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário vai prescrever conduta terapêutica específica para o caso.
- 4.34 A **liberação dos animais** para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após constatação, pelo médico veterinário, do restabelecimento de reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança.
- 4.35 Deverá ser garantida a **separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais**, de forma a prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica. O responsável pelo animal deverá ser orientado a respeito das recomendações pós-operatórias, a saber:
- 4.36 Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico. Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica.
- 4.37 Os antibióticos e analgésicos e medicamentos complementares, quando for o caso.
- 4.38 Disponibilização de um telefone de contato para orientações no período de pós-operatório, e marcar retorno, quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

5 5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 .As prestadoras de serviços de castração deverão fazer constar em suas propostas:

5.1.1 Preço unitário dos procedimentos de castração já inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço.

5.1.2 Preço total para 557 procedimentos.

5.2 O valor estimado a ser pago por cada castração será de R\$ 244,33.

5.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.1.2 Como condição para assinatura do contrato e sob pena de a licitante vencedora deverá apresentar:

5.1.3 Inscrição do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária em vigência (comprovação por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional e de certidão emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária), bem como registro do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária (comprovação por meio de cópia do Certificado de Registro emitido pela autarquia)

5.1.4 Declaração da Licitante, em sendo vencedora, de que manterá em seu quadro de funcionários, providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer.

5.1.5 homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável técnico e da Unidade Fixa ou Móvel de Castração.

6 6.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove no mínimo 50% do quantitativo total estimado neste Termo de Referência em Procedimentos Cirúrgicos Veterinários, emitido(s) em favor da licitante, impresso(s) em papel (is) timbrado(s) do(s) emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas.

6.2 Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de DD/MM/AA a DD/MM/AA); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.8 A contratante deverá prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.9 A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item 7.13 do presente Termo de Referência.
- 7.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.11 Iniciar os serviços nos prazos estipulados no subitem específico do presente Termo de Referência;
- 7.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.15 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.
- 7.16 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 7.17 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
18. Vedar a utilização, na execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

- serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.18 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.25 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.27 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 7.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.33 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.34 Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal responsável, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.35 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
- 7.36 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.37 Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 7.38 Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 O Município realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços, e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.2 O Município será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, através de seu Médico Veterinário, e pela interlocução com a licitante vencedora.
- 8.3 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora.
- 8.4 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA CASA CIVIL

9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.1 A Contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, as quais deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades.
- 9.2 O Município fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à Contratada as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.
- 9.3 A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Município em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 9.4 Após aceite da Nota Fiscal, Município deverá encaminhá-la ao setor de Licitação, que providenciará a sua recepção e liquidação no Sistema.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O contrato para a prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência, vigorará por 12 meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.